



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR):

PARECER Nº 87, 4 de novembro de 2024.

OBJETO: Projeto de Decreto Legislativo nº 35/2024, que cria o “*Dispõe sobre a concessão da Comenda Ary Barroso ao Sr. Marcos Agostinho Miranda*”.

AUTORIA: Vereadores José Roberto Reis Filgueiras, Alexandre de Barros Mendes, Aline Moreira Silva Melo, Aparecida Sônia Ferreira Vidal, Célio Lopes dos Santos, Edeir Pacheco da Costa, Gilson Fazolla Filgueiras, Jane Cristina Lacerda Pinto, José Carlos Reis Pereira, José Damato Neto e José Maria Fernandes.

I-RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão de Homenagem à pessoa que tenha se destacado nos serviços prestados ao povo de Ubá, com fulcro no novo Regimento Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução nº1/2022).

Os vereadores da Câmara Municipal de Ubá, Legislatura 2021-2024, indicaram para ser agraciada em Sessão Solene do Legislativo Ubaense, em data previamente designada com a referida Homenagem, o Senhor Marcos Agostinho Miranda.

Nesse sentido, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 48 do Regime Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 10/1993):

Art. 48. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

I- Manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, leal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, citando, quando for o caso, o dispositivo constitucional, legal ou regimental.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

(...)

Feito o relatório, passa-se a opinar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

O projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, encontrando fundamento no art. 77, caput, da Lei Orgânica Municipal de Ubá, segundo o qual a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer *vereador* ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos.

Ademais, o art. 21, incisos I e LII, da Lei Orgânica Municipal, que assim preceitua:

Art. 21 Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Legislar sobre assuntos de interesse local

(...)

LII - conceder título honorífico a pessoas que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, mediante Lei Municipal, aprovada em votação secreta, nos termos do artigo 36, desta Lei Orgânica;

(...)

O Regimento Interno, em vigor, dispõe, no capítulo IV, Sessão I, acerca da “Comenda Ary Barroso”. Essa homenagem é considerada o título máximo a ser concedido pela Câmara Municipal, à pessoa que tenha se destacado nos serviços prestados ao povo de Ubá.

Nesse liame, o §1º do artigo 163 prevê o dia 30 de junho de cada ano como prazo máximo para a maioria absoluta dos Vereadores indicarem o nome da pessoa a ser homenageada e a presente proposição foi lida na Sessão Ordinária no dia 29 de outubro do ano corrente.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Neste mister, a fim de justificar a indicação, vale destacar qualidades pessoais e profissionais do homenageado, apresentadas pelos autores do projeto, em conformidade o art. 158 § 1º do novo RICMU. Destacam-se as seguintes: "Marcos Agostinho Miranda nasceu na cidade de Guiricema, é de família católica, filho de Geraldo de Miranda Cunhada e Vitorina Teixeira Cunha, é o caçula de cinco irmãos. É casado com Maria de Fátima Pereira Miranda, com quem teve dois filhos.

A justificativa do referido decreto legislativo afirma ainda que o homenageado é formado em administração de empresas e em Técnico Agrícola pela escola agrotécnica federal de Rio Pomba. Já trabalhou na usina de cana-de-açúcar em Visconde do Rio Branco, foi administrador de uma fazenda em Maricá, no Rio de Janeiro e quando retornou a Guiricema, trabalhou no plantio de tomate e criação de frangos para a empresa Pif Paf em Visconde do Rio Branco.

Durante três anos foi sócio com seu sogro e seu cunhado no Supermercado Novo Mundo. Posteriormente, fundou o Supermercado Nova Era, no bairro Louriçal, com sociedade com seu outro cunhado.

Em 2021, inaugurou a segunda unidade do supermercado Nova Era que fica na rodovia para Visconde do Rio Branco e em breve, será inaugurada a terceira unidade no bairro Industrial.

No que concerne ao quórum de aprovação, estabelece o §2º do art. 158 do novo RICMU que será de 2/3 (dois terços) dos membros, e caso rejeitada, não será passível sua substituição.



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

III- CONCLUSÃO

Portanto, conforme o preenchimento dos requisitos legais, manifesto *favoravelmente* à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 35/2024.

Ubá, 4 de novembro de 2024.


VEREADOR JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA
RELATOR

MANIFESTAÇÃO DO(A) RELATOR(A):

Aprovado Rejeitado

Por: TODOS

Em: 04 / 11 / 24


Vereador José Maria Fernandes
Presidente da CLJR